

Art. 7º Os segurados aposentados e pensionistas, que se encontrarem no exterior deverão encaminhar à CAAPSML, além da documentação obrigatória, conforme portaria da CAAPSML, o Atestado de Vida emitido pelo Consulado ou Embaixada Brasileira no país em que se encontra.

Art. 8º O público alvo a ser recenseado é responsável pela participação, juntada dos documentos devidos e veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais por qualquer informação incorreta.

Parágrafo único. Nos casos de não cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações serão submetidas ao esclarecimento de eventuais dúvidas e, se for o caso, encaminhados para apuração pela Corregedoria Municipal e Superintendência da CAAPSML.

Art. 9º Ficam designados os seguintes servidores, como Coordenadores do Recenseamento Previdenciário do ano 2023:

Mônia Carvalho e Silva – matrícula nº 15.321-4

Bundy Celso Tiba – matrícula nº 15.305-2

Giovanna Haguiuda Sobreiro – matrícula nº 15.470-9

Veridiana Bodelão Pereira Olivette – matrícula nº 15.385-0

Edvaldo de Alcântara Oliveira – matrícula nº 15.117-3

Parágrafo único. Fica designada como presidente, a servidora Mônia Carvalho e Silva, Diretora de Previdência da CAAPSML.

Art. 10. Fica a Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina autorizada a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Graciele Gelio, Superintendente da CAAPSML - em substituição

DECRETO Nº 593 DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 693 - Convênio nº 15/2023 - SECID - Centro de Bem Estar Animal - CBEA - PARANACIDADE / SEMA, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	693	Receita Patrimonial	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.24.00		Rendimentos - Convênio nº 15/2023 - SECID - Centro de Bem Estar Animal - CBEA - PARANACIDADE / SEMA	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00		Convênio nº 15/2023 - SECID - Centro de Bem Estar Animal - CBEA - PARANACIDADE / SEMA	100.000,00
TOTAL			101.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 693 - Convênio nº 15/2023 - SECID - Centro de Bem Estar Animal - CBEA - PARANACIDADE / SEMA, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo 3º deste decreto.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.51	693 *	101.000,00
TOTAL			101.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Estado por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	641	693	Junho	0,00	101.000,00	101.000,00
Total				0,00	101.000,00	101.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia